



Município de Canitar

CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2019
PROCESSO Nº 006/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de 100 (cem) Unidades de Gás GLP de Cozinha de 13 Kg e 100 (cem) Unidades de Gás GLP de Cozinha de 45 kg, para o Município de Canitar - SP, conforme especificações constantes do **Anexo II - Termo de Referência**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/02/2019.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO, localizada na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº - Centro - CEP 18.990-150 - Canitar - SP. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do PROCESSO Nº 006/2019.

ESCLARECIMENTOS: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO, localizada na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº - Centro - CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Telefone (0XX14) 3343-9100 - e-mail: compras@canitar.sp.gov.com.

O SENHOR ANIBAL FELICIANO, PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Canitar, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Registro de Preços para a Aquisição de 100 (cem) Unidades de Gás GLP de Cozinha de 13 Kg e 100 (cem) Unidades de Gás GLP de Cozinha de 45 kg, para o Município de Canitar - SP, conforme especificações constantes do **Anexo II - Termo de Referência**.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Integram este Edital os Anexos de I a X.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II - Termo de Referência.

A quantidade indicada no Anexo II representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

1 - PARTICIPAÇÃO

1.1 - SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar Nº 123/2006 E Lei Complementar 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2 - Caso no dia no certame não houver interessados enquadrados como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, esta licitação será estendida às demais empresas não enquadradas nessas qualidades, e que seja do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.



Município de Canitar

CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



1.3 - Não será permitida a participação de empresas:

1.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

1.3.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.3.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.3.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

1.3.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

1.3.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 - CREDENCIAMENTO

2.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.



Município de Canitar

CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



2.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

PROCESSO Nº 006/2019

DENOMINAÇÃO:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

PROCESSO Nº 006/2019

4 - PROPOSTA

4.1 - O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3 - Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1 - A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

4.3.2 - Valor unitário do item em algarismos e Total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.



Município de Canitar

CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



4.3.3 - Indicação da marca, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II deste Edital;

4.3.4 - As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo Município de Canitar, e deverão ocorrer no prazo máximo de **01 (um) dia**, contados do recebimento da **Autorização de Compra**;

4.3.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

4.3.6 - Declaração impressa na proposta de que as mercadorias ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital;

4.3.7 - Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado;

4.3.8 - Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos os licitantes**, deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

c) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos relacionados no subitem "a" a "c" **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Município de Canitar

CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **inclusive** Previdência Social expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo que já contemple também a regularidade das contribuições sociais- Modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhistas das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Canitar, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Município de Canitar

CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, conforme modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital.

d) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo estabelecido no Anexo X deste Edital.

5.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.5.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.5.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Canitar aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.5.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;



Município de Canitar

CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



5.5.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

5.5.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

6.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01 e nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

6.3.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor total por item por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

6.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

6.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 - Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

6.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;



Município de Canitar

CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8 - Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.10 - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço por item**, decidindo motivadamente a respeito;

6.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.12.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

6.12.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, que anexará aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.12.3 - Este Município de Canitar não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

6.13 - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**;

6.13.1 - Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.14 - Conhecida a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

6.14.1- Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 6.14**,



Município de Canitar

CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 6.12.1, 6.12.2 e 6.12.3**;

6.14.2- As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 6.8 a 6.11**.

6.15 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

6.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações;

7.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Canitar para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.3 - Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº - Centro - CEP 18.990-150 - Canitar - SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

7.4.4 - Admite-se impugnação e recursos por intermédio de "fac-simile" (0XX14) 3343-9100 ou e-mail (compras@canitar.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas**.



Município de Canitar

CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



7.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.6 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

8.1 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) prestador(es) de(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

8.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

8.3 - Colhidas as assinaturas, este Município de Canitar providenciará a imediata publicação da Ata.

8.4 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

8.5 - A existência de preços registrados não obriga este Município de Canitar a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.6 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.6.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.6.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município de Canitar, sem justificativa aceitável;

8.6.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.6.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.6 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



Município de Canitar

CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



8.7 - Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

8.9 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste Município de Canitar e por meio da emissão de **Autorização de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.

8.9.1 - O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de **cinco dias corridos**, contados da convocação;

8.9.2 - A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista nos termos do item 5.2;

8.9.3 - Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

8.10 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

9 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

9.1 - A contratada deverá entregar os materiais nos exatos termos constantes deste edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

9.2 - Correrão por conta da contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Canitar.

9.3 - O prazo de entrega será de até 01 (UM) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso pela contratada;

9.3.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

9.4 - Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Canitar, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;



Município de Canitar

CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



9.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

9.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela contratada da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.6 - O recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos materiais entregues.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Atestado de Recebimento, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S.A., desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

10.2 - Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 02 (dois) dias, a contar da comunicação, o prazo para sua regularização.

10.3 - Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

10.4 - Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.5 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

10.6 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

10.7 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

10.8 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 10.7 e 10.8 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa estimada em R\$ 34.686,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) onerará futuramente os recursos próprio, estadual e federal orçamentários e financeiros reservados nos códigos:



Município de Canitar

CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



FICHA 010;
FICHA 059;
FICHA 060;
FICHA 072;
FICHA 073;
FICHA 082;
FICHA 083;
FICHA 131;
FICHA 132;
FICHA 133;
FICHA 156;
FICHA 157;
FICHA 158;
FICHA 185;
FICHA 192;
FICHA 197;
FICHA 200;
FICHA 201;
FICHA 227;
FICHA 252.

12 - PENALIDADES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

12.2 - O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

12.2.1 - Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, cumulativamente a multa prevista no "caput" a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual.

12.3 - A multa a que alude esta cláusula autoriza que a Administração Pública rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 10.520/02.

13 - SANÇÕES

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais, e ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Canitar

CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

14.4 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo.

CANITAR, SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2019.

ANIBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR



Município de Canitar

CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



**ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2019
PROCESSO Nº 006/2019**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.canitar.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Canitar e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Patrimônio, pelo e-mail compras2canitar@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime o Município de Canitar da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Município de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

1. OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de 100 (cem) Unidades de Gás GLP de Cozinha de 13 Kg e 100 (cem) Unidades de Gás GLP de Cozinha de 45 kg, para o Município de Canitar - SP, conforme especificações constantes do **Anexo II - Termo de Referência**.

2. CARACTERÍSTICAS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE*
1.	Gás GLP de Cozinha de 13 kg.	UND	100
2.	Gás GLP de Cozinha de 45 Kg.	UND	100

**Quantidade estimada para consumo em 12 meses.*

3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1 - As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo Município de Canitar, e deverão ocorrer no prazo máximo de **01 (um) dia**, contados do recebimento da **Autorização de Compra**.

3.1.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

3.2 - Caberá à contratada:

3.2.1 - Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.2.2 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Município de Canitar;

3.2.3 - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Canitar, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

3.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela contratada da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



Município de Canitar

CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



3.5 - A contratada deverá entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

4. OBSERVAÇÕES:

A existência de preços registrados não obriga este Município de Canitar a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

ALINE APARECIDA DE CAMARGO
SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO



Município de Canitar

CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ:

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de 100 (cem) Unidades de Gás GLP de Cozinha de 13 Kg e 100 (cem) Unidades de Gás GLP de Cozinha de 45 kg, para o Município de Canitar - SP, conforme especificações constantes do **Anexo II - Termo de Referência**.

PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE*	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Gás GLP de Cozinha de 13 kg.	UND	100			
2.	Gás GLP de Cozinha de 45 Kg.	UND	100			
PREÇO TOTAL R\$						
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:						

* Estimativa de consumo em 12 meses.

As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo Município de Canitar, e deverão ocorrer no prazo máximo de **01 (um) dia**, contados do recebimento da **Autorização de Compra**.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias (mínimo de **60 dias**), contados a partir da data de apresentação da proposta.

OBSERVAÇÕES: A existência de preços registrados não obriga o Município de Canitar a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **termo de referencia - Anexo II** do edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Canitar, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



Município de Canitar
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2019
PROCESSO Nº 006/2019

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CANITAR**, inscrito no CNPJ nº 57.264.517/0001-05, com sede na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº - Centro - CEP 18.990-150 - Canitar - SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR ANIBAL FELICIANO**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:
Valor:.....
Recursos (FICHAS):.....

DETENTORA 2

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:
Valor:.....
Recursos (FICHAS):.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de 100 (cem) Unidades de Gás GLP de Cozinha de 13 Kg e 100 (cem) Unidades de Gás GLP de Cozinha de 45 kg, para o Município de Canitar - SP, conforme especificações constantes do **Anexo II - Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2019** e o preço registrado nesta Ata, dos materiais objeto deste ajuste.



Município de Canitar

CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



3.2 - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

5.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições dos itens 12 e 13 do Edital do Pregão Presencial nº -----, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2019** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

6.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo.

7.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Canitar, ____ de _____ de 2019.

P/ **MUNICÍPIO**

P/ **DETENTORA(S)**

TESTEMUNHAS:



Município de Canitar

CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



ANEXO V DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 004/2019, realizado pelo Município de Canitar, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Canitar, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



Município de Canitar

CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 004/2019, realizado pelo do Município de Canitar.

Canitar, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



Município de Canitar

CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar do Pregão Presencial nº 004/2019, do Município de Canitar, declaro, sob as
penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica)
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Canitar, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



Município de Canitar

CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO
(parágrafo único do Artigo 117
da Constituição do Estado de São Paulo)**

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº 004/2019, do Município de Canitar, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Canitar, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



Município de Canitar

CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



ANEXO IX

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº 004/2019, do Município de Canitar, declara, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



Município de Canitar

CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Canitar, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



Município de Canitar

CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



ANEXO X
DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e Que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser verdade assina o presente.

Canitar, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____